



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 11/05/2019 as 00:01

**RESOLUÇÃO N.º 008/2019 – CMDPI/JF – Dispõe sobre o Edital de convocação e regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros - Membros Titulares e Suplentes - Não-Governamentais da Sociedade Civil e indicação dos Conselheiros - Membros Titulares e Suplentes - Governamentais - no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI – Gestão - Biênio 2019/2021.** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI/JF, em conjunto com a Comissão do Processo Eleitoral, na Reunião Ordinária do dia 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e dos dispositivos legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.524, de 25/08/94, reformulada pela Lei n.º 11.701, de 18/11/08 e Reformulado pela Lei n.º 13.612, de 08/12/2017. Tendo em vista, a necessidade de regulamentar o Processo Eleitoral para renovação das vagas para Entidades Não-Governamentais, **RESOLVE: Art. 1º** A presente Resolução, tem como finalidade, convidar e selecionar membros representantes da sociedade civil, para livre concorrência de vagas de representação no CMDPI dentro do exercício de mandato de vigência Biênio 2019-2021, com possibilidade de recondução, se eleito por processo de escolha ou indicado por Unidades Administrativas. **§ 1º** Consta em Anexo I o cronograma eleitoral. **Art. 2º** Só poderão indicar membros para representação da sociedade civil no CMDPI: **I** - Órgãos de Classe e Sindicatos de Profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso; **II** - Associações de Aposentados; **III** - Organizações de grupo ou movimentos da terceira idade, devidamente legalizados e em atividade; **IV** - Clubes de Serviço com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso; **V** - Credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso; **VI** - Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's; **VII** - Instituições de Ensino Superior; **VIII** - Entidades de Defesa dos Direitos Humanos; **IX** - Entidades de assistência social com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso. **Art. 3º** Será encaminhado a solicitação de indicação dos membros Governamentais das Unidades Administrativas: **I** - 01 (um) representante da Secretaria de Governo - SG; **II** - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS; **III** - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde - SS; **IV** - 01 (um) representante da Secretaria de Educação - SE; **V** - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer - SEL; **VI** - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG; **VII** - 01 (um) representante da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA; **VIII** - 01 (um) representante da Secretaria de Transporte e Trânsito - SETTRA; **IX** - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano – SEMAUR. **Art. 4º** As Entidades que pretendem candidatar-se a uma vaga no conselho deverão apresentar entre os dias 20 de maio a 07 de junho de 2019, os seguintes documentos: **I** - requerimento de inscrição; (ANEXO II) **II** - Indicação da entidade com o nome pessoa que a representará no conselho. A mesma precisa ser feita em papel timbrado, com o nome digitado por extenso e

endereçada ao CMDPI. § 1º O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral, podendo a entidade se candidatar em apenas uma das categorias. **Art. 5º** A Reunião Extraordinária, convocada com o fim específico para as eleições de que trata este edital, será no dia 26 de junho de 2019 (quarta-feira) às 9 horas com os representantes presentes. § 1º A plenária acontecerá no Auditório 01, das Casa do Conselhos, localizada na Rua Halfeld, 450, 7º andar – Juiz de Fora /MG. § 2º Serão eleitas 09 (nove) entidades titulares mais votadas e 09 (nove) entidades suplentes. § 3º Os representantes das entidades deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral. § 4º Não serão aceitos votos por procuração. **Art. 6º** Para executar a contento suas competências e atribuições no processo eleitoral, o CMDPI constituiu na sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019, conforme Resolução n.º 005/2019, a Comissão Especial para execução e acompanhamento do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. § 1º Na Plenária de Eleição cada Entidade terá direito a um voto, sendo que só poderá votar quando da seleção de sua categoria. § 2º A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo considerada eleita a entidade mais votada, assumindo a suplência a entidade subsequente com maior números de votos. § 3º Em caso de empate, será eleita a Entidade com maior tempo de atuação na área de atendimento a pessoa idosa. § 4º Concluída a eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora – CMDPI/JF proclamará o resultado da eleição e encaminhará para publicação Resolução com os nomes das Entidades eleitas e seus respectivos representantes. **Art. 7º** Os representantes das entidades eleitas serão empossados, juntamente com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, no dia 03 de julho às 9 horas, no Auditório 2, da Casa dos Conselhos, situada na Rua Halfeld, 450, 7º andar, Juiz de Fora–MG. § 1º A eleição da Mesa Diretora ocorrerá após a posse dos conselheiros, sendo: 1º A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, constituída de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 1º Secretário e 02 Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. **Art. 8º** Os casos não previstos na presente Resolução serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – quando em seu decorrer ou, em qualquer outra situação. **Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário. Juiz de Fora, 08 de maio de 2019. a) LIDIANE CHARBEL SOUZA PERES – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF.

### ANEXO I O PROCESSO DE ESCOLHA OBEDECERÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação da Resolução 05/2019, que institui a comissão organizadora eleitoral	18/04/2019
Aprovação da Resolução, que regulamenta todo o processo eleitoral	10/05/2019
Publicação da Resolução 04/2018, de convocação do processo de escolhas dos membros	
Processo de divulgação da eleição	13/05/2019 à
Envio de e-mail e/ou correspondência as Entidades	31/05/2019
Envio de ofícios solicitando a Indicação dos membros Governamentais	
Inscrição	20/05/2019 à 07/06/2019

Análise de documentos	10/06/2019 à 21/06/2019
Pedido de impugnação	24/06/2019 à 25/06/2019
Plenária Extraordinária para Eleição dos Representantes NÃO governamentais da sociedade civil	26/06/2019
Plenária Ordinária de Posse dos Conselheiros e Eleição e Posse da nova Mesa Diretora CMDPI/JF	03/07/2019

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DO CMDPI**

Aos conselheiros membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI.  
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua habilitação para livre concorrência de vagas de representação no CMDPI, biênio 2018-2020.

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Representante \_\_\_\_\_ indicado:

Carteira \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de inscrição no

CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ n.º

Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF

CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Atividade Principal: \_\_\_\_\_

Categoria:

- Órgãos de Classe e Sindicatos de Profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- Associações de Aposentados;
- Organizações de grupo ou movimentos da terceira idade, devidamente legalizados e em atividade;
- Clubes de Serviço com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- Credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's;
- Instituições de Ensino Superior;

- ( ) Entidades de Defesa dos Direitos Humanos;
- ( ) Entidades de Assistência Social com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

\_\_\_\_\_  
(Autoridade Responsável)

Recebi em \_\_\_\_\_, o presente Requerimento de Habilitação, juntamente com os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
(Servidor Público Responsável)